



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INEAGRO – INCUBADORA DE EMPRESAS EM AGRONEGÓCIOS DA UFRRJ**

**EDITAL Nº. 06, DE 04 DE AGOSTO 2017**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para incubação de empresas nos termos da Deliberação nº003, de 17 de Janeiro de 2008 do Conselho Universitário da UFRRJ, conforme disposições deste Edital:

**1. OBJETIVOS DA INCUBADORA**

A INEAGRO, sediada no Instituto de Tecnologia/UFRRJ, localizada na BR 465, Km 7 - Seropédica/RJ, é um programa voltado para o estímulo à criação de novos empreendimentos baseados em tecnologias inovadoras, com ênfase nas áreas afins a Engenharia de Alimentos, Química, Agropecuária, Meio ambiente, Biotecnologia, de preferência ligadas ao agronegócio e projetos com conteúdos inovadores.

**1. QUANTIDADE DE VAGAS**

O número de vagas para Incubação na **INEAGRO** dar-se-á através da aprovação do plano de negócios dos candidatos aptos pelo Conselho Diretor.

**2. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

As inscrições serão constituídas na sede da INEAGRO, no período de 04 de setembro a 27 de outubro de 2017, em dias úteis, de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

No ato das inscrições, deverão ser entregues as propostas, em anexo, ficando a cargo das gerências encarregada de repassá-las à coordenação de projetos para avaliação.

As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, de acordo com o roteiro do plano de negócio, em anexo.



As propostas poderão ser apresentadas por pessoas física ou jurídica, individualmente ou em grupo. As propostas também poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produto(s), processo(s) ou serviço(s) por uma empresa já estabelecida no mercado que esteja se expandindo ou diversificando suas atividades.

**Nota:** Deverão ser apresentadas Certidões Negativas de Títulos e Protesto retiradas em Cartório e Declaração de Nada Consta no SPC do(s) candidato(s) e da empresa (caso já constituída). Em se tratando de empresa nova, não é necessário que esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Porém, para a assinatura do contrato, a empresa deverá estar legalmente constituída.

### **3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE NEGÓCIOS**

As propostas e os planos de negócios serão julgados pela Coordenação e pelo Conselho Diretor da **INEAGRO**, respectivamente, com base nos seguintes critérios:

- sejam referentes a produtos, processos, e/ou serviços de tecnologias inovadoras ou amplamente difundidas, que promovam o desenvolvimento da economia e desenvolvimento regional;
- apresentem viabilidade técnica, comercial e econômico-financeira;
- demonstrem capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- indiquem o conteúdo tecnológico a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- sejam adequadas e atendam aos objetivos da **INEAGRO**, um dos quais é produzir bens ou serviços que facilitem a modernização das empresas, principalmente micros e pequenas, localizadas prioritariamente no Estado do Rio de Janeiro;
- tenham potencial de integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela **UFRRJ**.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção das propostas terá início logo após o período de inscrição e compreenderá as seguintes etapas:



### **8.1 Pré-Seleção (etapa eliminatória)**

A avaliação das propostas será feita pela Coordenação da **INEAGRO** num prazo de até 15 dias após o período de inscrição.

Se a proposta for aceita, um Plano de Negócios será solicitado, dando continuidade ao processo de seleção.

O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico da Ineagro no portal UFRRJ.

### **8.2 Seleção Final**

O Plano de Negócios deverá ser entregue na sede da INEAGRO num prazo de até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado na etapa anterior.

Caberá à Coordenação da INEAGRO uma primeira análise do Plano de Negócios, informando ao candidato, por meios eletrônico e/ou telefonia, da necessidade de possíveis adequações e/ou reformulações sugeridas. Com base no parecer da Coordenação, o Plano de Negócios deverá ser entregue devidamente adequado e/ou reformulado em até 15 (quinze) dias, para continuidade no processo de seleção, encaminhando-o ao Conselho Diretor.

Na seleção final, os candidatos serão convocados para defenderem seus projetos perante o Conselho Diretor. Esta fase dar-se-á num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos corrigidos da Pré-Seleção.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As informações fornecidas pelos candidatos (sobre o projeto e pessoais) serão de cunho confidencial, pelo Conselho Diretor da **INEAGRO**, visando a preservação de informações passíveis de patente.

A critério do Conselho Diretor poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho poderá se fazer representar por 1/3 de seus membros conforme Regimento Interno da Incubadora.



Os candidatos selecionados deverão firmar seus contratos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado final e, 45 (quarenta e cinco) dias após esta assinatura, deverão estar instalados nos locais que lhes forem destinados, prazos estes que só poderão ser prorrogados, dependendo de sua especificidade e a exclusivo critério do Conselho Diretor da **INEAGRO**, sob a pena de exclusão da relação de selecionados. Além do contrato, o projeto de incubação será também firmado com um departamento da UFRRJ.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da **INEAGRO**;

As decisões do Conselho Diretor da **INEAGRO** são soberanas e irrecorríveis.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

O período contratual, assim como o uso dos benefícios de incubação, será de até 03 anos a partir da assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO, com possibilidade de prorrogação, a critério da Coordenação da INEAGRO. Sendo os mesmos em acordo e obediência à legislação pertinente.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

REITOR DA UFRRJ